

LEI ORDINÁRIA Nº 945/2014

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER À DOAÇÃO DOS IMÓVEIS
URBANOS QUE ESPECIFICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Humberto Carlos Ramos, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem ônus, dos imóveis urbanos municipais matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs **7696, 7698, 7699, 7700, 7702 e 9179**, localizados no loteamento geral desta cidade de Mundo Novo-MS, respectivamente, com áreas de **201,64 m2, 182,12 m2, 399,17 m2, 434,55 m2, 319,57 m2 e 450 m2**, aos beneficiários identificados no **Anexo Único** desta Lei, com a finalidade única de neles construírem as respectivas residências.

§ 1º É vedada a transferência a terceiros dos imóveis doados, no todo ou em parte, a qualquer título, antes do cumprimento do prazo e condições prescritos no artigo 2º desta Lei.

§ 2º A isenção de ônus determinada neste artigo, não se aplica aos dispêndios imprescindíveis à outorga das respectivas escrituras públicas de doação.

§ 3º Os imóveis doados na forma deste artigo reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for dada destinação diversa da prevista neste artigo.

Art. 2º As competentes escrituras públicas dos imóveis doados serão outorgadas aos beneficiários imediatamente após a publicação desta Lei, correndo por conta destes as respectivas despesas, a partir de quando se obrigam a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de um ano, a construção de suas unidades habitacionais.

Art. 3º Os imóveis a que se refere este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foram avaliados nos valores que constam do **Anexo Único** desta Lei, tomando-se como base o valor dos Laudos de Avaliação proferidos por Comissões Especiais nomeadas pelos **Decretos nº 3.373 e 3.421 /2013**, e homologados, respectivamente, pelos **Decretos nº 3.382 e 3.428/2013**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

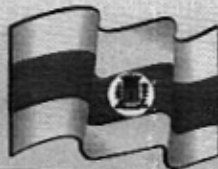


PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO - MS

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 945/2014

**RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS COM OS RESPECTIVOS IMÓVEIS
DOADOS PELO MUNICÍPIO.**

BENEFICIÁRIO	IMÓVEL			MATRÍCULA	OBJETO
	Quadra	Lote	Área M2		
Luzanir Luiz Ferreira Eleutério RG 747.166 - SSP/MS CPF 501.464.91-49	15	12	201,64	7696	Moradia
Claudecir Ferreira Eleutério RG 1.111.178 - SSP/MS CPF 957.807.931-15	15	15	182,12	7698	Moradia
Nelson Paulino Prudêncio RG 717.156 - SSP/MS CPF 421.385.581-34	15	16	399,17	7699	Moradia
Adilson Leal Costa RG 825.187 - SSP/MS CPF 810.066.081-68	15	17	434,55	7700	Moradia
Benedito de Souza RG 462.816 - SSP/MS CPF 390.016.791-53	15	20	319,57	7702	Moradia
Paulo Darlan Ferreira Dias RG 941.144 - SSP/MS CPF 829.284.101-63	203	1-A	450,00	9179	Moradia



ANO V - Nº 995

Diário Oficial

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 11 de abril de 2014

LEI**LEI ORDINÁRIA Nº 943/2014**Autor: Poder Executivo Municipal
Humberto Carlos Ramos Amaducci - Prefeito Municipal**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2014 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o
Poder Executivo Municipal por ele representado, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Especial ao Orçamento anual do exercício de 2014, no montante de
R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), utilizando recursos
provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na
forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a
atender as seguintes despesas:

FUNDES

Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Pt.	Valor
12	361	0010	2020	31901300	011600	20.000,00
12	361	0011	2019	31901300	011800	40.000,00
12	361	0012	2036	31901300	011600	20.000,00
12	365	0010	2021	31901300	011600	10.000,00
12	365	0010	2022	31901300	011600	10.000,00
12	365	0010	2037	31901300	011600	10.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Pt.	Valor
54	122	0008	2008	33905300	100000	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Pt.	Valor
10	301	0015	2023	31901300	102000	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Pt.	Valor
12	361	0010	2018	31901300	100000	10.000,00
12	365	0010	2053	31901300	100000	10.000,00
12	365	0010	2054	31901300	100000	10.000,00
12	361	0010	2055	31901300	100000	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto no
artigo anterior ficam canceladas, em iguais importâncias, as seguintes
dotações:

FUNDES

Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Pt.	Valor
12	361	0010	2020	31901300	011600	20.000,00
12	361	0011	2019	31901300	011800	40.000,00
12	361	0012	2036	31901300	011600	20.000,00
12	365	0010	2021	31901300	011600	10.000,00
12	365	0010	2022	31901300	011600	10.000,00
12	365	0010	2037	31901300	011600	10.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Pt.	Valor
04	122	0008	2008	46907100	100000	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Pt.	Valor
10	301	0015	2023	31901300	102000	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Pt.	Valor
12	361	0010	2055	31901300	100000	40.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS
DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal**LEI ORDINÁRIA Nº 944/2014**Autor: Poder Executivo Municipal
Humberto Carlos Ramos Amaducci - Prefeito Municipal**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO À APM - ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E MESTRES ESCOLA ESTADUAL
CASTELO BRANCO DE MUNDO NOVO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito
do Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a
APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Castelo Branco de Mundo
Novo, o título de auxílio, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a
implementação do Projeto "Fronteira Musical", podendo ser utilizado para despesas
de custeio e capital.

§ 1º - Os recursos são oriundos do Fundo Municipal de
Criança e Adolescência de Mundo Novo.

§ 2º - O auxílio financeiro referido neste artigo
fundamenta-se nos artigos 44 da Lei Municipal nº 900/2013, combinado com o artigo
116, da Lei Federal nº 8.666/93, e torna-se mediante Convênio entre o Município e a
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Castelo Branco, formalizado e
executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei, para atender o
respectivo Plano de Trabalho 1/3, 2/3 e 3/3 que deverá ser previamente aprovado
pela Administração Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução
desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias,
consignadas na Lei Municipal nº 937/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE
ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal**LEI ORDINÁRIA Nº 945/2014****"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER À DOAÇÃO DOS IMÓVEIS
URBANOS QUE ESPERIFICA E DA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**Humberto Carlos Ramos, Prefeito Municipal de Mundo
Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
proceder à doação, sem ônus, dos imóveis urbanos municipais matriculados no
Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs 7694, 7698, 7699, 7700,
7702 e 9176, localizados no loteamento geral desta cidade de Mundo Novo/MS,
respectivamente, com áreas de 201,64 m², 182,12 m², 399,17 m², 434,88 m²,
312,67 m² e 460 m², aos beneficiários identificados no Anexo Único desta Lei, com
a finalidade única de serem construídas as respectivas residências.

§ 1º É vedada a transferência a terceiros dos imóveis
doados, no todo ou em parte, a qualquer título, antes do cumprimento do prazo e
condições previstas no artigo 2º desta Lei.

§ 2º A área dos imóveis determinada neste artigo, não se
aplica aos diagnósticos impróprios à outorga das respectivas escrituras públicas
de doação.

§ 3º Os imóveis doados na forma deste artigo reverterão
de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de interposição judicial ou
extrajudicial, se for dada destinação diversa da prevista neste artigo.

Art. 2º As competências escriturais públicas dos imóveis
doados serão outorgadas aos beneficiários imediatamente após a publicação desta
Lei, comento por conta das respectivas despesas, a partir de quando se
obrigam a comparecer junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de um
ano, à construção de suas unidades habitacionais.

Art. 3º De imóveis a que se refere este artigo, em
observância ao disposto no artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93, foram avaliados
nos valores que constam do Anexo Único desta Lei, tornando-se como base o valor
dos laudos de avaliação proferidos por Comissão Especial nomeada pelos
Decretos nº 3.373 e 3.421/2013, e homologados, respectivamente, pelos Decretos
nº 3.382 e 3.428/2013, que passam a fazer parte integrante desta Lei.



Diário Oficial

ANO V - Nº 995

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 11 de abril de 2014

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

LEI

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 945/2014

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS COM OS RESPECTIVOS IMÓVEIS DOADOS PELO MUNICÍPIO.

BENEFICIÁRIO	Quilômetros	Área (m²)	Valor (R\$)	Observações
Luciane Leão Ferreira Cavallero RG 747.186 - SSP/MS CPF 521.484.91-49	15	12	201,64	Morada
Claudete Ferreira Cavallero RG 1.111.178 - SSP/MS CPF 957.857.831-15	15	16	182,12	Morada
Nelson Paulo Prudente RG 717.156 - SSP/MS CPF 421.385.561-34	15	18	389,17	Morada
Aldison Leal Costa RG 625.167 - SSP/MS CPF 815.066.061-66	15	17	434,56	Morada
Benedito de Souza RG 462.818 - SSP/MS CPF 535.016.751-63	15	20	318,97	Morada
Paulo Darian Ferreira Dias RG 941.144 - SSP/MS CPF 829.284.121-63	203	1-A	480,00	Morada

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretária responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

67 3474 1144

Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
67 3474 1144 ramal 2265

Secretaria de Educação
67 3474 1144 ramal 2262

Secretaria de Governo e
Desenvolvimento Econômico
67 3474 1144 ramal 2263

Secretaria de Saúde
67 3474 1144 ramal 2264

Secretaria de Assistência Social
67 3474 1144 ramal 2266

Secretaria de Finanças
67 3474 1144 ramal 2267

Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
67 3474 1144 ramal 2268

Secretaria Municipal
de Administração
67 3474 1144 ramal 2269

LEI ORDINÁRIA Nº 945/2014

Poder Legislativo Municipal
Autor: Vereador Gilio Amaral

"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE MÚSICA NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS E SIMILARES E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a execução de música ao vivo ou mecânica nas calçadas ou áreas externas dos bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares sediados no perímetro urbano municipal, com limite máximo de 60 decibéis, nos dias e horários a seguir especificados:

- I - de domingo a quinta-feira, até às 24:00 horas;
- II - às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, até às 01:00 hora.

Art. 2º As infrações desta Lei serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 280 a 285 e 339, todos da Lei Municipal nº 188/86, cabendo a fiscalização à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2014

ANEXO I - TABELA 1
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2014
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 1
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS
CARGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR
GRUPO 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.852,71
GRUPO 2	PROFESSOR GERAL DO MUNICÍPIO	4.852,71
GRUPO 3	DIRETOR DE ESCOLA	2.257,72
GRUPO 4	COORDENADOR GERAL DO MUNICÍPIO	3.042,73
GRUPO 5	DIRETOR AGENTE DE ESCOLA	2.257,72
GRUPO 6	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL	3.042,73
GRUPO 7	DIRETOR DE CONTROLE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.257,72
GRUPO 8	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 9	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 10	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 11	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 12	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 13	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 14	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 15	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 16	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 17	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 18	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 19	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 20	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73

ANEXO II - TABELA 2
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2014
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 2
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO-DA
CARGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR
GRUPO 1	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 2	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 3	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 4	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73
GRUPO 5	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	3.042,73